

CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento de contrato de locação, de um lado como **LOCATÁRIO** o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Santa Maria das Barreiras – Pará, sito a Av. Dom Sebastião Thomaz s/nº, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.546.256/1000-00 (**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**), neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sra. **LUZIANE NERIS DE OLIVEIRA NUNES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 6664386/PC/PA e o CPF nº. **207.979.662-34**, residente e domiciliado à Av. Dom Sebastião Tomaz, nº 15 – Centro – Santa Maria das Barreiras, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, e do outro lado a Sra. **JOSÉ GENISVAL PEREIRA DA SILVA** portador da carteira de identidade RG nº **4200159/PC/PA** e o C.P.F nº **489.992.702-97**, residente e domiciliada na Rua Artur Bernardes, s/nº na cidade de Santa Maria das Barreiras - PA, doravante denominado simplesmente de **LOCADOR**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS – Esta Carta Contrato rege-se em todos os seus aspectos e obrigam os contratantes a cumpri-lo na forma exigida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e de acordo com a Portaria 1.666 de 1º de Julho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – A presente Carta Contrato tem por objetivo a locação de uma casa residencial, situada na Rua Artur Bernardes, s/nº, sede, Santa Maria das Barreiras, sede, neste município, destinada para a Secretaria Municipal de Saúde deste município, para servir de residência para as 02 (duas) médicas cubanas contratados para o combate ao Covid 19 em nosso município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO – A Secretaria Municipal de Saúde se compromete a pagar a **LOCADORA** o valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA: O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. O prazo de vigência do presente contrato será de **20 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES – O LOCATÁRIO fica responsável pelo pagamento das despesas de consumo de energia elétrica e água.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Para pagamento das despesas decorrentes da presente Carta Contrato, o locatário comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com as despesas a ser liquidada em cada mês, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

10.122.0037-2-072 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO – A presente Carta Contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, através de termos aditivos ou rescindido através de distrato, em virtude de causa superveniente, de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA OITAVA – DO FÓRO – Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem justas e contratadas as partes firmam a presente Carta Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria das Barreiras-Pa, em 01 de Julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
LOCATÁRIO

José Genisval Pereira da Silva
JOSÉ GENISVAL PEREIRA DA SILVA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

a) *Dona Martins de Sousa Silva*

b) *[Assinatura]*